



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3561

Ji-Paraná (RO), 6 de julho de 2021

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO..PÁG. 01
ERRATAS DE EDITAL.....PÁG. 03
AVISO DE DISPENSA.....PÁG. 04
PORTARIAS.....PÁG. 04
ORDEM DE SERVIÇO.....PÁG. 04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO...PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 15622/GAB/PM/JP/2021 05 DE JULHO DE 2021

Exonera Maria Edenite de Aquino Barroso, do cargo em comissão de Diretora Geral do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Maria Edenite de Aquino Barroso**, do cargo em comissão de **Diretora Geral do Hospital Municipal de Ji-Paraná**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 6 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15623/GAB/PM/JP/2021 05 DE JULHO DE 2021

Exonera Scharley Cristiano Almeida, do cargo em comissão de Diretor-Geral de Enfermagem do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Scharley Cristiano Almeida**, do cargo em comissão de **Diretor-Geral de Enfermagem do Hospital Municipal**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 6 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15624/GAB/PM/JP/2021 05 DE JULHO DE 2021

Nomeia Miriam Alves Moreira Codeço, para ocupar a função gratificada de Diretora Geral do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Miriam Alves Moreira Codeço**, para ocupar a função gratificada de **Diretora Geral do Hospital Municipal de Ji-Paraná**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 6 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15625/GAB/PM/JP/2021 05 DE JULHO DE 2021

Nomeia Luciana Sabino Gomes, para ocupar a Função Gratificada de Diretora-Geral de Enfermagem do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Luciana Sabino Gomes**, para ocupar a função gratificada de **Diretora-Geral de Enfermagem do Hospital Municipal**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 6 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15626/GAB/PM/JP/2021 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 15564, de 21 de junho de 2021, de nomeação de Evandro Santiago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 186/GAB/SEMEIA/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 15564, de 21 de junho de 2021, que nomeou Evandro Santiago para o cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15627/GAB/PM/JP/2021 05 DE JULHO DE 2021

Nomeia **Marcos Alberto Fernandes** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 186/GAB/SEMEIA/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Alberto Fernandes** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 6 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15628/GAB/PM/JP/2021 05 DE JULHO DE 2021

Nomeia Manoel Rocha Alecrim Neto, para ocupar o cargo em comissão de Representante do Município de Ji-Paraná em Brasília.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor Memorando n. 114/GAB/SEMPPLAN/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Manoel Rocha Alecrim Neto**, para ocupar

o cargo em comissão de Representante do Município de Ji-Paraná em Brasília.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00057/2021

Às 19:04 horas do dia 02 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1371/21, Pregão nº 00057/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Medidor de pressão absoluta

Situação: Homologado

Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.600,0000.

Item: 2

Descrição: Barra de plástico

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 3

Descrição: Barra de plástico

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 4

Descrição: Barra de plástico

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 5

Descrição: Barra de plástico

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 6

Descrição: Conector uso médico

Situação: Homologado

Adjudicado para: VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 267,8400, com valor negociado a R\$ 267,7500.

Item: 7

Descrição: Conector uso médico

Situação: Homologado

Adjudicado para: VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 464,0500, com valor negociado a R\$ 463,9500.

Item: 8

Descrição: Conector uso médico

Situação: Homologado

Adjudicado para: VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 112,5000.

Item: 9

Descrição: Conector uso médico

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 10

Descrição: Conector uso médico

Situação: Homologado

Adjudicado para: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 605,1000.

Item: 11

Descrição: Conector uso médico

Situação: Homologado

Adjudicado para: VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

, pelo melhor lance de R\$ 166,8900 , com valor negociado a R\$ 166,8000 .

Item: 12

Descrição: Faixa para vedacao
Situação: Homologado
Adjudicado para: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.900,0000 .

Item: 13

Descrição: Capacete segurança
Situação: Homologado
Adjudicado para: HOSPMED COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.300,0500 .

Item: 14

Descrição: Material p, vni - cpap , bipap
Situação: Homologado
Adjudicado para: HOSPMED COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.600,1000 .

Item: 15

Descrição: Material p, vni - cpap , bipap
Situação: Homologado
Adjudicado para: HOSPMED COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.300,0500 .

Item: 16

Descrição: Material fisioterapia
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 17

Descrição: Material p, vni - cpap , bipap
Situação: Homologado
Adjudicado para: HOSPMED COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.550,0000 .

Item: 18

Descrição: Material p, vni - cpap , bipap
Situação: Homologado
Adjudicado para: HOSPMED COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.898,9000 .

Item: 19

Descrição: Medidor
Situação: Homologado
Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.920,7400 .

Item: 20

Descrição: Barra de plástico
Situação: Homologado
Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.178,9900 , com valor negociado a R\$ 1.178,5000 .

Item: 21

Descrição: Barra de plástico
Situação: Homologado
Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 718,9900 , com valor negociado a R\$ 718,8000 .

Item: 22

Descrição: Barra de plástico
Situação: Homologado

Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.193,9900 , com valor negociado a R\$ 1.193,5000 .

Item: 23

Descrição: Cânula de traqueostomia
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 24

Descrição: Cânula de traqueostomia
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 25

Descrição: Material gasoterapia
Situação: Homologado
Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.259,9900 , com valor negociado a R\$ 1.259,5000 .

Item: 26

Descrição: Cadarço
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 27

Descrição: Tubo hospitalar
Situação: Homologado
Adjudicado para: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.330,0000 .

Item: 28

Descrição: Aspirador para rede de gases
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 29

Descrição: Seringa
Situação: Homologado
Adjudicado para: RIO AMAZONAS COMERCIO E DISTRI-BUICAO DE MEDICAMENTOS LT , pelo melhor lance de R\$ 5.095,0000 , com valor

Item: 30

Descrição: Máscara
Situação: Homologado
Adjudicado para: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.999,0000 , com valor negociado a R\$ 6.972,0000 .

Item: 31

Descrição: Luva cirúrgica
Situação: Homologado
Adjudicado para: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12.249,9900 , com valor negociado a R\$ 12.180,0000 .

Item: 32

Descrição: Luva cirúrgica
Situação: Homologado
Adjudicado para: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14.349,9900 , com valor negociado a R\$ 14.268,0000 .

Item: 33

Descrição: Luva cirúrgica
Situação: Homologado
Adjudicado para: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9.099,9900 , com valor negociado a R\$ 9.048,0000 .

xItem: 34

Descrição: Luva segurança
Situação: Homologado
Adjudicado para: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.749,9900 , com valor negociado a R\$ 5.728,0000 .

Item: 35

Descrição: Luva de proteção
Situação: Cancelado na adjudicação

Item: 36

Descrição: Avental
Situação: Homologado
Adjudicado para: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.495,9900 , com valor negociado a R\$ 8.478,3000 .

Item: 37

Descrição: Conector derivação
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 38

Descrição: Conector derivação
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 39

Descrição: Sapato segurança
Situação: Homologado
Adjudicado para: G F DOS SANTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.428,0000 , com valor negociado a R\$ 1.380,0000 .

Item: 40

Descrição: Sistema fechado aspiração traqueal
Situação: Homologado
Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9.550,0000 , com valor negociado a R\$ 9.549,0000 .

Item: 41

Descrição: Sistema fechado aspiração traqueal
Situação: Homologado
Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 25.400,0000 .

Item: 42

Descrição: Sistema fechado aspiração traqueal
Situação: Homologado
Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9.550,0000 , com valor negociado a R\$ 9.549,0000 .

Item: 43

Descrição: Máscara cirúrgica
Situação: Homologado
Adjudicado para: NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE , pelo melhor lance de R\$ 19.804,7700 , com valor negociado a R\$ 19.800,0000 .

Item: 44

Descrição: Máscara cirúrgica
Situação: Homologado
Adjudicado para: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.899,5900 , com valor negociado a R\$ 6.600,0000 .



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Interpretavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

Item: 45
Descrição: Touca hospitalar
Situação: Homologado
Adjudicado para: ALPHA COMERCIO DE MATERIAIS DES-CARTAVEIS E LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.399,9900 , com valor negociado a R\$ 2.398,5000 .

Item: 46
Descrição: Tubo supraglótico
Situação: Homologado
Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.890,0000 .

Item: 47
Descrição: Tubo supraglótico
Situação: Homologado
Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.700,0000 .

Item: 48
Descrição: Lençol descartável
Situação: Homologado
Adjudicado para: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR , pelo melhor lance de R\$ 5.349,7500 , com valor negociado a R\$ 5.345,0000 .

Objeto: a aquisição de material de consumo (material médico hospitalar e EPIs) para enfrentamento da pandemia COVID-19.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00012/2021 (SRP)

Às 10:34 horas do dia 01 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-750/2121, Pregão nº 00012/2021. Resultado da Homologação

Item: 1
 Descrição: AZITROMICINA
 Situação: Homologado
 Adjudicado para: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0700e a quantidade de 218.000 Comprimido .

Item: 2
 Descrição: Situação: Homologado
 Adjudicado para: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pelo melhor lance de R\$ 1,3400e a quantidade de 42.000 Comprimido .

Item: 3
 Descrição: DEXAMETASONA
 Situação: Homologado
 Adjudicado para: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 0,2400e a quantidade de 390.000 Comprimido .

Item: 4
 Descrição: DEXAMETASONA
 Situação: Homologado
 Adjudicado para: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS , pelo melhor lance de R\$ 0,2200e a quantidade de 130.000 Comprimido .

Item: 5
 Descrição: DIPIRONA SÓDICA
 Situação: Homologado
 Adjudicado para: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1300e a quantidade de 390.000 Comprimido .

Item: 6
 Descrição: DIPIRONA
 Situação: Homologado
 Adjudicado para: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS , pelo melhor lance de R\$ 0,1400e a quantidade de 130.000 Comprimido

Item: 7
 Descrição: HIDROXICLOROQUINA
 Situação: Homologado
 Adjudicado para: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,3893, com valor negociado a R\$ 1,3800e a quantidade de 286.000 Comprimido .

Item: 8
 Descrição: HIDROXICLOROQUINA SULFATO
 Situação: Cancelado no julgamento
 Item: 9
 Descrição: PREDNISONA
 Situação: Homologado
 Adjudicado para: PROMERCANTIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1100e a quantidade de 390.000 Comprimido .

Item: 10
 Descrição: PREDNISONA
 Situação: Homologado
 Adjudicado para: TOLESUL DISTRIBUIDO-

RA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2100e a quantidade de 130.000 Comprimido

Objeto: eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos: azitromicina, dexametasona, dipirona sódica, hidroxiclороquina, prednisona) para tratamento de SARS COVID-2 (COVID-19), suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à pandemia.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00053/2021 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 01 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DAFONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2623/21, Pregão nº 00053/2021. Resultado da Homologação

Item: 1
 Descrição: Filme revelação instantânea
 Situação: Homologado
 Adjudicado para: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE , pelo melhor lance de R\$ 2,5500 e a quantidade de 9.750 Unidade

Item: 2
 Descrição: Filme revelação instantânea
 Situação: Cancelado no julgamento

Item: 3
 Descrição: Filme revelação instantânea
 Situação: Homologado
 Adjudicado para: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8,2400 e a quantidade de 6.000 Unidade

Item: 4
 Descrição: Filme revelação instantânea
 Situação: Homologado
 Adjudicado para: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,1800 e a quantidade de 6.500 Unidade.

Objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo (filme radiográfico) para atender as necessidades do Hospital Municipal.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00028/2021

Às 08:52 horas do dia 06 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-9486/2020, Pregão nº 00028/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
 Descrição: TESTADOR
 Situação: Homologado
 Adjudicado para: WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$90.000,0000 , com valor negociado a R\$ 89.000,0000 .

Objeto: aquisição de material permanente (aparelho de gasometria para a UTI Municipal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento a Pandemia do COVID-19,

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico N° 00033/2021

Às 09:05 horas do dia 06 de julho de 2021, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00033/2021, referente ao Processo nº 1430/2021, a autoridade competente, Sr(a) ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento. **OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação. Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1
 Descrição: EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM
 Situação: Adjudicado com decisão
 Adjudicado para: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 265.722,2200 .

Objeto: a aquisição de equipamento digitalizador CR de imagem (material permanente) para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

ERRATAS DE EDITAL

ERRATA N° 01 DO EDITAL N° 002/SEMAD/2021-SEMAD-SEMUSA

Ref. ao Edital do Processo Seletivo SEMUSA N.º 002/2021, publicado no site e D.O.M. N. 3559 em 02/07/2021 e Jornal Correio Popular de 03 e 04 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ N° DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO/ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

(Preenchido de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma ou em anexo digitado)

Ji-PARANÁ, RO, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Justificativa com no máximo 12 (doze) linhas.

LEIA-SE:
 ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ N° DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO/ESPECIALIDADE: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

(Preenchido de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma ou em anexo digitado)

Ji-PARANÁ, RO, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Justificativa com no máximo 12 (doze) linhas.

Ji-PARANA, 06 de julho de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO-
 DECRETO N. 15428/GAB/PM/JP/2021

Inês Da Silva Primo
 Presidente

**ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao mandato de segurança constante dos autos n. 7006165-8.2021.8.22.0005, publica **ERRATA**, junto ao Edital de convocação **CONVOCAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, publicado no site e Diário Oficial do Município dia 02/07/2021 e jornal Correio Popular edição do dia 03 e 04/2021, para nele fazer constar:

ONDE SE LÊ:

Vaga: SEMUSA
Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BAIRRO 02 DE ABRIL:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
360.834-4		77,00	1º

LEIA-SE:

Vaga: SEMUSA
Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BAIRRO DOIS DE ABRIL:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
360.834-4	EDUARDO SILVA RODRIGUES	77,00	1º

Ji-Paraná, 06 de julho de 2021.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 13768/GAB/PM/JP/2021

AVISO DE DISPENSA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-6056/2021/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Presidente-Pregoeira Interina, Decreto n.º 15.477/2021, torna público que o Processo n.º 1-6056/2021, cujo objeto **Aquisição de Material de Consumo, Medicamentos, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor da empresa:

AB IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.193.395/0001-38, com valor de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Ji-Paraná, 05 de julho de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira Interina da CPL
Decreto nº 15.477/GAB/PMJP/2021

PORTARIAS

Ji-Paraná Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Ji-Paraná

Portaria n.º 053/PMJP/SEMAS/2021. Ji-Paraná, 05 de Julho de 2021.

Revoga a Portaria n.º 028/PMJP/SEMAS/2021 de 08 de Março de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Ana Maria Alves Santos Vizeli, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece o artigo 70 da Lei Municipal n.º 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: a mudança de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria n.º 028/PMJP/SEMAS/2021 de 08 de Março de 2021 que nomeou a Servidora Larissa Fernanda Costa dos Santos, matrícula 96.143, onde ocupava a função Coordenadora do Programa Estadual Mamãe Cheguei desempenhar as seguintes tarefas:

- I. - Coordenar a ação pertinente ao Programa Estadual Mamãe Cheguei;
- II. - Alimentar o Sistema o SISCAB;
- III. - Monitorar as gestantes cadastradas no Programa;
- IV. - Dar suporte e apoio técnico aos CRAS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Junho

de 2021.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n.º 15009/GAB/PMJP/2021

Ji-Paraná Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Portaria n.º 054/PMJP/SEMAS/2021. Ji-Paraná, 05 de Julho de 2021.

Revoga a Portaria n.º 048/PMJP/SEMAS/2019 de 07 de Novembro de 2019

A Secretária Municipal de Assistência Social, Ana Maria Alves Santos Vizeli, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece o artigo 70 da Lei Municipal n.º 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: a mudança de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria n.º 048/PMJP/SEMAS/2019 de 07 de Novembro de 2019 que nomeou a Servidora Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, matrícula 14.905, para atuar como Coordenador-Interina no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim dos Migrantes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 05 do mês

Abril de 2021.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n.º 15009/GAB/PMJP/2021

Av. Marechal Rondon nº 1360 - Centro - CEP: 76.900-101 - Ji-Paraná - Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Fone/Fax: (69) 3416-4188 - E-mail: semas_jp@yahoo.com.br



GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA N. 09/GESCON/SEMPPLAN/2021

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor EDWARD LUIS FABRIS, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de execução de Quatro Quiosques no Espaço do Ginásio Gerivaldo José de Souza, objeto do contrato de n. 019/PGM/PMJP/2021 e processo administrativo licitatório n. 1-6428/2020 SEMPLAN/SEMETUR;

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. 2 de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA Nº 10/GESCON/SEMPPLAN/2021

Nomeia servidor público para gestão e fiscalização administrativa contratual da Secretaria Municipal de Planejamento.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto n.º 13785/GAB/PMJP/2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de execução de Quatro Quiosques no Espaço do Ginásio Gerivaldo José de Souza, objeto do contrato de n. 019/PGM/PMJP/2021 e processo administrativo licitatório n. 1-6428/2020 SEMPLAN/SEMETUR

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

**VIVIANE SIMONELLI FARIÁ - GESTORA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico designado para acompanhamento e fiscalização da obra acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a presente Comissão gestão e fiscalização administrativa de contratos deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir os autos de processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Adotar os meios legais visando sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;

ART. 4º - Executam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL, e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas ao Fiscal Técnico da obra.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021
SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. 2 de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168

**PORTARIA Nº 028/PMJP/GAB/SEMFAZ/2021
07 de Julho de 2021.**

“Designa a Servidora Weslaine Alves do Carmo, para ficar a disposição na Gerência Geral de Fiscalização

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 15020/GAB/PMJP/21.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora **WESLAINE ALVES DO CARMO**, para ficar a disposição da **Gerência Geral de Fiscalização**, cargo de Chefe de Controle de Seção Interno, matrícula nº 95327, a partir do dia 08 de Julho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de Julho de 2021.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 15020/GAB/PMJP/21

ORDEM DE SERVIÇO

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

PORTARIA Nº 007/GESCON/SEMPPLAN/2021

Determina à Empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** a iniciar a execução da obra de Quatro Quiosques no Espaço do Ginásio Gerivaldo José de Souza, vinculada ao Contrato n. 019/PGM/PMJP/2021 Processo Administrativo nº 1-6428/2020.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

Considerando que a empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 035/PMJP/RO/2020, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/06, Portaria Ministerial n. 424/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda pelo estabelecido Processo Administrativo nº 1-6428/2020 SEMPLAN/SEMETUR.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços da obra de Quatro Quiosques no Espaço do Ginásio Gerivaldo José de Souza, vinculado ao Contrato n. 019/PGM/PMJP/2021, Processo administrativo n. 1-6428/2020SEMPLAN/SEMETUR.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Avenida Dois de Abril, 965, Urupá CEP 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/SRP/SEMAD/2.021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/CPL/PMJP/2021
PROCESSO: N. 1-750/2.021 - Volumes I e II - SEMUSA
LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de medicamentos para tratamento de SARS COV-2 (COVID-19) de sintomas leves e moderados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/10, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 012/CPL/PMJP/2021, (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA CONCOR-

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e

notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4.º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Itens Cancelados no Julgamento: 08, conforme Termo de Homologação, fls. 578/582.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 21 (vinte e uma) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Jônatas de França Paiva

Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PMJP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.652.030/0001-70, sediada na Rodovia BR 480, 750, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-2700/3522-3081, e-mail: farmaceutica@centermedi.com.br), neste ato representa por **João Ricardo Razzia Giacometti**, brasileiro, solteiro, portador do RG 90288025151 e inscrito no CPF/MF n. 839.620.850-68 (fls. 111/112, 133); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do medicamentos para tratamento de SARS COV-2 (COVID-19) de sintomas leves e moderados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 012/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 62/83, do Processo Administrativo n. 750/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 021/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2021.

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n. 03.652.030/0001-70

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.814.497/0007-00, sediada na Rodovia AMG 1920, São Sebastião da Bela Vista/MG (fone: 35 2102-2000, e-mail: tributario.gerencia.mg@grupocimed.com.br), neste ato represento por **João Adibe Zacharias Marques**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 14600581-8 e inscrita no CPF/MF n. 129.633.008-75 (fls. 204 e 214); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do medicamentos para tratamento de SARS COV-2 (COVID-19) de sintomas leves e moderados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 012/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 62/83, do Processo Administrativo n. 750/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 021/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2021.

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 02.814.497/0007-00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-2600, e-mail: dimaster@dimaster.com.br), neste ato represento por **Suena Tussi Brunelo**, brasileira, casada, portadora do RG 1038690028 e inscrita no CPF n. 448.443.280-34 (fls. 250, 251 e 268); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do medicamentos para tratamento de SARS COV-2 (COVID-19) de sintomas leves e moderados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 012/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 62/83, do Processo Administrativo n. 750/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 021/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2021.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n. 02.520.829/0001-40

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.250.918/0001-73, sediada na Av. Antônio Silvo Barbieri, 1099, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR (fone: 46 9993-7946, e-mail: lferrera@distribuidora@gmail.com), neste ato represento por **Lucas Ferreira da Costa**, procurador, portador do RG 78193697 e inscrita no CPF/MF n. 033.272.849-89 (fls. 104 e 329; firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do medicamentos para tratamento de SARS COV-2 (COVID-19) de sintomas leves e moderados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 012/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 62/83, do Processo Administrativo n. 750/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 021/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2021.

L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ n. 35.250.918/0001-73

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROMERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.756.096/0001-40, sediada na Av. Monteiro Lobato, Quadro 52, lote 7, Bairro Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO (fone: 62 98169-1708/3230-1700, e-mail: jarvicente@yahoo.com.br e pro_mercantil@outlook.com), neste ato represento

por **Guilherme Otnei dos Reis Arcanjo**, procurador, portador do RG 3199799 e inscrita no CPF/MF n. 864.572.171-68 (fls. 105, 353); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do medicamentos para tratamento de SARS COV-2 (COVID-19) de sintomas leves e moderados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 012/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 62/83, do Processo Administrativo n. 750/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 021/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2021.

PROMERCANTIL LTDA

CNPJ n. 19.756.096/0001-40

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.959.514/0001-53, sediada na Rua das Camélias, 230, Bairro Jardim La Salle, Toledo/PR (fone: 45 9965-8536, e-mail: sip_1002@hotmail.com), neste ato representa por **Simone Pozzebon**, Brasileira, casada, empresária, portadora do RG 6693762-3 e inscrita no CPF/MF n. 955.155.009-97 (fls. 410, 419); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do medicamentos para tratamento de SARS COV-2 (COVID-19) de sintomas leves e moderados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 012/CPL/PMJP/2021 e

anexos, fls. 62/83, do Processo Administrativo n. 750/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 021/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2021.

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n. 35.959.514/0001-53

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.847.837/0001-10, sediada na Av. Anápolis, Quadra 29, lote 06 – Bairro Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, (fone: 62 3088-9700, e-mail: faturamento2@cientificahospitalar.com.br), neste ato representa por **Sidney de Castro Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 99372 e inscrito no CPF/MF n. 383.337.831-04 (fls. 502 e 524); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do medicamentos para tratamento de SARS COV-2 (COVID-19) de sintomas leves e moderados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 012/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 62/83, do Processo Administrativo n. 750/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 021/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2021.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ n. 07.847.837/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000029/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO - COVID 19

Nº Modalidade Licit. : 12

Proc. Administrativo 750/2021

Nº Controle Ata : 021/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 06/07/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de medicamentos para tratamento de SARS COV-2 (COVID-19) de sintomáticos leves e moderados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 06/07/2022

Fornecedor / Proponente : 5925 -DIMASTER-COMÉRCIO DE PROD.HOSPITALARES L

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
3	016.002.534	DEXAMETASONA 4MG TEUTO	COMP	0	39000	0,24	93.600,00	0	0	390000	93.600,00

Total (Por Fornecedor) : R\$93.600,00

Fornecedor / Proponente : 8723 -CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALAR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
5	016.001.801	DIPIRONA SODICA 500MG COMP GENÉRICO	UND	0	39000	0,13	50.700,00	0	0	390000	50.700,00

Total (Por Fornecedor) : R\$50.700,00

Fornecedor / Proponente : 97689CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
7	008.006.109	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG APSEN	COMP	0	28600	1,38	394.680,00	0	0	286000	394.680,00

Total (Por Fornecedor) : R\$394.680,00

Fornecedor / Proponente : 99320PROMERCANTIL LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
9	008.001.213	PREDNISONA 20MG SANVAL	COMP	0	39000	0,11	42.900,00	0	0	390000	42.900,00

Total (Por Fornecedor) : R\$42.900,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000029/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO - COVID 19 Nº Modalidade Licit. 12

Proc. Administrativo 750/2021

Nº Controle Ata : 021/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 06/07/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de medicamentos para tratamento de SARS COV-2 (COVID-19) de sintomáticos leves e moderados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 06/07/2022

Fornecedor / Proponente : 99363TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	008.002.387	AZITROMICINA 500MG COMP CIMED	UND	0	42000	1,34	56.280,00	0	0	42000	56.280,00
10	008.001.213	PREDNISONA 20MG SANVAL	COMP	0	13000	0,21	27.300,00	0	0	130000	27.300,00

Total (Por Fornecedor) : R\$83.580,00

Fornecedor / Proponente : 99663CIMED INDUSTRIA DE MESSICAMENTOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	008.002.387	AZITROMICINA 500MG COMP CIMED	UND	0	21800	1,07	233.260,00	0	0	218000	233.260,00

Total (Por Fornecedor) : R\$233.260,00

Fornecedor / Proponente : 99664L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MED

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
4	016.002.534	DEXAMETASONA 4MG EMS	COMP	0	13000	0,22	28.600,00	0	0	130000	28.600,00
6	016.001.801	DIPIRONA SODICA 500MG COMP GREENPHARMA	UND	0	13000	0,14	18.200,00	0	0	130000	18.200,00

Total (Por Fornecedor) : R\$46.800,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 945.520,00

Saldo Total: 945.520,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/SRP/SEMAD/2.021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/CPL/PMJP/2021

PROCESSO: N. 1-2623/2.021 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (Filmes Radiográficos Digitais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/16, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 053/CPL/PMJP/2021, (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 66/92.

Empresas Detentora do Registro: HOSPHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.094.705/0001-64, sediada na Rua Pires do Rio. s/n, quadra 21, lote 09, Setor Jardim Luz – Aparecida de Goiânia/GO (fone: 62 3252 1210, e-mail: lucasfc@hosphop.com, licitacao@imagemhospitalar.com.br), neste ato representado por [Lucas Franco Cunha](mailto:LucasFrancoCunha), solteiro, portador do RG 4852597 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n. 019.438.001-70 (fls. 109/110, 119) e OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 25.252.533/0001-91, sediada na Av. Ipiranga, 1084, sala 01, Goiabeiras – Cuiabá/MT (fone: 65 9962 – 5005 / 3981 - 2265, e-mail: leandro.oestemedic@terra.com.br), neste ato representado por [Leandro Almeida Ferreira](mailto:LeandroAlmeidaFerreira), solteiro, portador do RG 12995320 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n. 704.078.351-72 (fls. 152/153 e 162); Ao 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 022/SRP/SEMAD/2.021, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO “Filmes Radiográficos Digitais”, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/16; Cotação de preço, fls. 17/30; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 31; Minuta do Edital, fls. 33/57; Parecer Jurídico n. 383/PGM/PMJP/2021, fls. 59/63; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 053/CPL/PMJP/2021, fls. 65/92; Publicações, 93/98; Proposta, fls. 99/106; Habilitação das empresas, fls. 107/190; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 193; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 053/2021(SRP) de 07/06/2021, fls. 195/197; Termo de

Adjucação de 08/06/2021, fls. 198/199; Parecer Jurídico n. 582/PGM/PMJP/2021, fls. 201/203; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 053/2021 de 01/07/21, fls. 204/205 e Ata de formação de cadastro reserva, fls. 206.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de consumo (Filmes Radiográficos Digitais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de

vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues Almoarifado da SEMUSA, sito a Rua Capitão Silvio, n 1291, Casa Preta - Ji-Paraná/RO, observando o horário comercial conforme empenho, descritos as condições de entrega e recebimento dos produtos, previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja em posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 022/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada

causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem

prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do ato, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Ata de Formação do Cadastro de Reserva do Portal COMPRASNET, juntada às fls. 206, não consta fornecedor cadastrado.

13.6 - Item 02 cancelados no Julgamento, conforme Termo de Homologação, fls. 204/205.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PMJP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.094.705/0001-64, sediada na Rua Pires do Rio. s/n, quadra 21, lote 09, Setor Jardim Luz - Aparecida de Goiânia/GO (fone: 62 3252 1210, e-mail: lucas-fc@hospshop.com, licitacao@imagemhospitalar.com.br), neste ato represento por **Lucas Franco Cunha**, solteiro, portador do RG 4852597 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n. 019.438.001-70 (fls.109/110, 119), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (Filmes Radiográficos Digitais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 204/205), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/16 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 053/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 66/92, do Processo Administrativo n. 2623/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 022/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2021.

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ n. 07.094.705/0001-64

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 25.252.533/0001-91, sediada na Av. Ipiranga, 1084, sala 01, Goiabeiras - Cuiabá/MT (fone: 65 9962 - 5005 / 3981 - 2265, e-mail: leandro.oestemedic@terra.com.br, elaine.oestemedic@terra.com.br), neste ato representado por **Leandro Almeida Ferreira**, solteiro, portador do RG 12995320 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n. 704.078.351-72 (fls. 152/153 e 162), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (Filmes Radiográficos Digitais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 204/205), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/16 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 053/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 66/92, do Processo Administrativo n. 2623/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 022/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2021.

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ n. 25.252.533/0001-91

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000101/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 53

Proc. Administrativo 2623/2021

Nº Controle Ata : 022/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 06/07/2022

Objeto / Descrição : Aquisição de Material Consumo, Filmes Radiográficos Digitais, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 06/07/2022

Fornecedor / Proponente : 95614HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
3	008.006.479	FILME RADIOGRÁFICO PARA IMPRESSORA AGFADRYST AR 5302 - TAMANHO 35X43CM AGFA	UND	0	6000	8,24	49.440,00	0	0	6000	49.440,00
4	008.006.480	FILME RADIOGRÁFICO PARA IMPRESSORA AGFADRYST AR 5302 - TAMANHO 20X25CM AGFA	UND	0	6500	3,18	20.670,00	0	0	6500	20.670,00

Total (Por Fornecedor) : R\$70.110,00

Fornecedor / Proponente : 98941OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	008.006.477	FILME RADIOGRÁFICO PARA IMPRESSORA FUJIFILMDR YPIXSMART - TAMANHO 20X25CM FUJIFILM	UND	0	9750	2,55	24.862,50	0	0	9750	24.862,50

Total (Por Fornecedor) : R\$24.862,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 94.972,50

Saldo Total: 94.972,50